TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS ORO DE SÃO CARLOS VARA CÍVEL

R. SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: 1001814-59.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Inventariante (Ativo) e

Herdeiro: Inventariado: MARCOS ANDRE GOMES e outro

MAURILDA APARECIDA ZAPAROLLI GOMES e outro

Justica Gratuita

Vistos etc

Recebo a emenda das declarações.

JULGO POR SENTENÇA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de fls. 57/58, nestes autos de inventário, adjudicando aos nela contemplados os respectivos quinhões, ressalvados erros, omissões e direitos de terceiros.

Transitada esta em julgado, o formal de partilha será expedido e entregue às partes após comprovação, verificada pela Fazenda Pública, do pagamento de todos os tributos (Código de Processo Civil, artigo 1.031, § 2°, com a redação dada pela Lei n° 9.280/96).

Desde logo, defiro ao espólio, por intermédio do inventariante, o levantamento do saldo em depósito na Caixa Econômica Federal (v.Fls. 56) Oportunamente, arquivem-se os autos.

P.R.I.C.

São Carlos, 21 de maio de 2015. Carlos Castilho Aquiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA